



## TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

### RESOLUÇÃO N. 15 DE 3 DE NOVEMBRO DE 1948

#### O TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS,

#### RESOLVE:

1º - Compete ao Tribunal Federal de Recursos resolver sobre a aposentadoria dos seus servidores, atendendo a que na atribuição constitucional de nomear está implícita a de demitir e aposentar.

2º - O processo de aposentaria será iniciado e instruído na Seção do Pessoal e Orçamento que, para tanto, deverá requisitar ex-officio, de quaisquer repartições, órgãos e serviços as certidões de tempo de serviço de que necessitar e quaisquer informes a respeito.

3º - Devidamente instruído, competirá ao Tribunal conceder a aposentadoria, baixando o Presidente o Ato que será publicado no "Diário da Justiça".

4º - Os elementos bastantes para a expedição do título de inatividade serão, para isso, encaminhados ao órgão competente do Tesouro Nacional.

5º - Expedido o título será o processo restituído ao Tribunal que, após a sua instrução pela Seção competente, julgará a final de sua legalidade.

Sala das Sessões, em 3 de novembro de 1948.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Extinto TFR

Francisco de Paula P.  
Mando da Silva Neto  
Luis de Aguiar Mendes  
Luis de Aguiar Mendes  
Francisco de Paula Rocha da Fonseca  
Luis de Aguiar Mendes  
Luis de Aguiar Mendes